



FIBONACCI
ENGENHARIA E MEIO
AMBIENTE



PLANO DE EXECUÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

PREFEITURA DE BURITI DE GOIÁS



2025

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	2
2	OBJETIVOS	3
3	METODOLOGIA.....	4
4	FONTES DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DO PMSB	4
4.1	PLANO DE EXECUÇÃO	9
4.1.1	Ampliação da Rede de Abastecimento de Água e Manutenção dos Equipamentos	9
4.1.2	Construção da Estação de Tratamento de Esgoto de Buriti de Goiás	10
4.1.3	Construção da Rede de Drenagem Pluvial	13
4.1.4	Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil	15
5	IMPORTÂNCIA DA COBRANÇA PELOS SERVIÇOS DE RESÍDUOS E INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS	17
6	REFERÊNCIAS	20

Lista de Figuras

FIGURA 1- HORIZONTE DE EXECUÇÃO DO PMSB.....	3
---	----------

Lista de Tabelas

TABELA 1 – PROGRAMAS PARA FINANCIAMENTO COM RECURSOS FEDERAIS.	6
TABELA 2: ORÇAMENTO PARA MELHORIA SAA BURITI DE GOIÁS – GO.....	9
TABELA 3: ORÇAMENTO PARA MELHORIA DO SES BURITI DE GOIÁS – GO.....	11
TABELA 4: ORÇAMENTO PARA SISTEMA DE DRENAGEM URBANA BURITI DE GOIÁS – GO.....	14
TABELA 5: ORÇAMENTO PARA MELHORIAS NA VERTENTE DE RESÍDUOS EM BURITI DE GOIÁS – GO.....	16

1 INTRODUÇÃO

O Plano de Execução, constitui uma das etapas centrais do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), pois organiza de forma estruturada todas as ações, obras, programas e melhorias necessárias para elevar a qualidade dos serviços e avançar rumo à universalização do saneamento no município. Essa seção estabelece o que será feito, como será feito, em qual período, com quais recursos e quais resultados são esperados, permitindo que o planejamento saia do papel e seja efetivamente implementado ao longo dos anos. Além disso, o plano orienta a gestão pública quanto às prioridades, viabilidade técnica e financeira, garantindo clareza e previsibilidade na tomada de decisão.

Para facilitar a implementação gradual das intervenções, os investimentos são distribuídos em diferentes horizontes de prazo, definidos conforme o nível de urgência, complexidade e impacto esperado:

- **Prazo Emergencial** (0 a 3 anos): contempla ações imediatas e prioritárias, voltadas para corrigir falhas críticas, minimizar riscos à saúde pública e ao meio ambiente e garantir a continuidade dos sistemas existentes.
- **Curto Prazo** (4 a 8 anos): reúne intervenções estruturantes e melhorias significativas nos serviços, geralmente necessárias para elevar a eficiência operacional e adequar a infraestrutura às demandas atuais.
- **Médio Prazo** (9 a 12 anos): abrange ações de maior porte ou complexidade, que dependem de etapas preliminares, como estudos, projetos executivos, captação de recursos ou articulação institucional.
- **Longo Prazo** (13 a 20 anos): compreende iniciativas planejadas para o horizonte final do PMSB, incluindo expansão futura da capacidade dos sistemas, modernização tecnológica e adequações que acompanham o crescimento populacional e o desenvolvimento do município.

A (FIGURA 1), ilustra o horizonte de execução do PMSB.

FIGURA 1- HORIZONTE DE EXECUÇÃO DO PMSB.

 PRAZO	 PRAZO	 PRAZO	 PRAZO
Emergencial Até 3 anos	Curto Prazo Entre 4 e 8 anos	Médio Prazo Entre 9 e 12 anos	Longo Prazo Entre 13 a 20 anos

Fonte: Fibonacci Engenharia, 2025.

Cada melhoria proposta foi desmembrada estimando-se os custos, bem como as principais fontes de recursos que poderão ser utilizadas para a implantação dos mesmos. Os custos apresentados neste produto foram estimados de acordo com o encontrado em licitações com objeto similar no mercado nacional, índices fornecidos por órgãos oficiais, além de outras fontes de informações e cotações que serviram de base para a construção dos valores.

2 OBJETIVOS

O principal objetivo deste documento é ser um referencial para a obtenção de recursos para o desenvolvimento das melhorias propostas desenvolvidos durante todo o andamento do PMSB, e ainda ser instrumento para:

- Planejamento e avaliação da prestação dos serviços;
- Para a utilização de tecnologias apropriadas;
- Para a obtenção de recursos, não onerosos e onerosos; e
- Definição de política tarifária e outros preços públicos condizentes com a capacidade de pagamento dos diferentes usuários dos serviços.

Este documento não substitui uma análise técnica detalhada por parte do setor competente da prefeitura.

3 METODOLOGIA

Este Plano de Execução apresenta cronogramas com prazos e valores estimados para a implementação das ações propostas nas quatro vertentes do saneamento básico, visando à universalização dos serviços no município de Buriti de Goiás, em conformidade com as diretrizes e objetivos da Lei Nacional de Saneamento Básico.

Os valores apresentados foram estimados com base em licitações de objetos semelhantes disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), complementadas por pesquisas de mercado e análises de custos de referências amplamente utilizadas no setor.

4 FONTES DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DO PMSB

A execução das ações e programas previstos neste PMSB depende diretamente da captação de recursos, fundamentais para a adequada prestação dos serviços e para a realização dos investimentos necessários no setor de saneamento. O município de Buriti de Goiás dispõe de algumas fontes próprias de receita, como o Imposto Sobre Serviços (ISS), incidente sobre empresas instaladas no território municipal; o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), que recai sobre propriedades imobiliárias urbanas; e o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), aplicável às operações de transferência de imóveis. Além desses tributos, outra fonte municipal é a cobrança de tarifas, taxas e preços públicos relacionados aos serviços de saneamento, os quais podem auxiliar no custeio das operações e na ampliação da capacidade de investimento. Este PMSB propõe, inclusive, melhorias no sistema tarifário e de cobrança, com o objetivo de fortalecer a sustentabilidade econômica dos serviços.

Com a instituição do Novo Marco Legal do Saneamento Básico (Lei nº 14.026/2020), tornou-se obrigatória a cobrança de taxa ou tarifa para os serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos. Municípios que não instituírem a cobrança ficam sujeitos a restrições na obtenção de recursos federais, bem como às penalidades previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal. Assim, a adequação do sistema de cobrança torna-se fundamental para garantir conformidade legal e viabilidade financeira das ações previstas.

No âmbito das transferências estaduais, Buriti de Goiás recebe repasses do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), uma das principais fontes de receita para os municípios goianos. Esses recursos não dependem da existência de um PMSB para serem

acessados. O mesmo ocorre com os tributos municipais (ISS, IPTU e ITBI), que podem complementar o financiamento das ações de saneamento sem imposição de exigências específicas quanto à elaboração do plano.

Já para os recursos federais, a exigência é distinta. A União, tanto por meio de repasses diretos quanto por financiamentos e programas federais, condiciona o acesso aos recursos à existência do Plano Municipal de Saneamento Básico concluído e aprovado. Essa obrigatoriedade está prevista no Art. 26 do Decreto Federal nº 9.254/2017, que alterou o Decreto nº 7.217/2010, regulamentando a Lei Federal nº 11.445/2007, ainda vigente como diretriz nacional do saneamento básico. O decreto estabelece:

“Após 31 de dezembro de 2019, a existência de plano de saneamento básico elaborado pelo titular dos serviços será condição para o acesso a recursos orçamentários da União ou a recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal, quando destinados a serviços de saneamento básico.”

No âmbito federal, municípios com menos de 50 mil habitantes, como Buriti de Goiás, podem acessar recursos por meio de programas da Fundação Nacional da Saúde (FUNASA), especialmente para abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos. Para as ações de drenagem urbana, e para municípios maiores, existem iniciativas compartilhadas entre o Ministério das Cidades e outros órgãos federais.

Além desses, há outras fontes importantes de financiamento para o setor de saneamento, como: o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), com linhas reembolsáveis que exigem previsão de pagamento na lei orçamentária municipal; o Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA), criado pela Lei nº 7.797/1989, voltado à capacitação e ao desenvolvimento de ações ambientais; o Orçamento Geral da União (OGU); e o programa Saneamento para Todos, operado pela Caixa Econômica Federal, com recursos do FGTS e contrapartida municipal.

Cada um desses programas possui requisitos específicos, mas todos seguem o critério estabelecido pelo Decreto Federal nº 9.254/2017: após 2019, somente municípios com PMSB concluído e aprovado podem solicitar recursos federais destinados ao saneamento básico.

TABELA 1 – PROGRAMAS PARA FINANCIAMENTO COM RECURSOS FEDERAIS.

INSTITUIÇÃO	PROGRAMA	BENEFICIÁRIO	ORIGEM DOS RECURSOS
NOSSA CAIXA NOSSO BANCO	Plano Comunitário de Melhoramentos Itens financiáveis: Obras de construção de rede de captação de e distribuição água potável, hidrômetros, obras de escoamento de águas pluviais, rede de coleta e destino de esgoto	Prefeituras municipais	Reservas da instituição
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Programa de Resíduos Sólidos Urbanos Itens financiáveis: a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos urbanos; a ampliação da cobertura e o aumento da eficiência e da eficácia dos serviços de limpeza pública, de coleta, de tratamento e de disposição final; a inserção social de catadores por meio da eliminação dos lixões e do trabalho infantil no lixo.	Municípios com mais de 250.000 habitantes ou integrantes de região metropolitana e de RIDE.	Orçamento Geral da União.
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CAIXA FINISA - Programa Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento. Itens financiáveis: investimentos em saneamento ambiental e em infraestrutura, com processos de contratação e prestação de contas ágeis e simplificados.	Municípios, Estados e Distrito Federal.	CEF – Caixa Econômica Federal
MINISTÉRIO DAS CIDADES	Programa Avançar Cidades – Ministério das Cidades Itens financeiráveis: investimentos em saneamento ambiental e em infraestrutura	Distrito Federal, Governos Estaduais, Prefeituras Municipais e prestadores de serviços constituídos na forma de empresa pública ou sociedade de economia mista.	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
BNDES - BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	Finem - Saneamento ambiental e recursos hídricos Itens financeiráveis: abastecimento de água; esgotamento sanitário; efluentes e resíduos industriais; resíduos sólidos; gestão de recursos hídricos (tecnologias e processos, bacias hidrográficas); recuperação de áreas ambientalmente degradadas; desenvolvimento institucional; despoluição de bacias, em regiões onde já estejam constituídos Comitês; e macrodrenagem.	Empresas sediadas no País; Fundações, associações e cooperativas; e Entidades e órgãos públicos. Para clientes do setor público, o processo deve se iniciar no programa Avançar Cidades.	BNDES
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Programa Drenagem Urbana Sustentável Itens financeiráveis: promover, em articulação com as políticas de desenvolvimento urbano, de uso e ocupação do solo e de gestão das respectivas bacias hidrográficas, a gestão sustentável da drenagem urbana com ações estruturais e não estruturais dirigidas à recuperação de áreas úmidas, à prevenção, ao controle e à minimização dos impactos provocados por enchentes urbanas e ribeirinhas.	Prefeituras municipais	Orçamento Geral da União OGU.
BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - BDMG	Edital BDMG Municípios – Linha Saneamento Itens financeiráveis: Sistemas de abastecimento de água; Sistemas de esgotamento sanitário e Resíduos Sólidos Urbanos.	Prefeituras municipais mineiras.	BDMG
MPOG – SEDU	PRÓSANEAMENTO Ações de saneamento para	Prefeituras, Governos Estaduais e do Distrito	FGTS Fundo de Garantia por

INSTITUIÇÃO	PROGRAMA	BENEFICIÁRIO	ORIGEM DOS RECURSOS
	<p>melhoria das condições de saúde e da qualidade de vida da população, aumento da eficiência dos agentes de serviço, drenagem urbana, para famílias com renda média mensal de até 12 salários-mínimos</p> <p>Itens financeáveis: Destina-se ao aumento da cobertura e/ou tratamento e destinação final adequados dos efluentes, através da implantação, ampliação, otimização e/ou reabilitação de Sistemas existentes e expansão de redes e/ou ligações prediais.</p>	<p>Federal, Concessionárias Estaduais e Municipais de Saneamento e Órgãos Autônomos Municipais.</p>	Tempo de Serviço.
MPOG – SEDU	<p>PROSANEAR Ações integradas de saneamento aglomerados urbanos ocupados por população de baixa renda (até 3 salários-mínimos) com precariedade e/ou inexistência de condições sanitárias e ambientais.</p> <p>Itens financeáveis: Obras integradas de saneamento: abastecimento de água, esgoto sanitário, microdrenagem/instalações hidráulico sanitárias e contenção de encostas com ações de participação comunitária (mobilização, educação sanitária).</p>	<p>Prefeituras Municipais, Governos Estaduais e do Distrito Federal, Concessionárias Estaduais e Municipais de Saneamento e Órgãos Autônomos Municipais.</p>	Financiamento parcial com contrapartida e retorno do empréstimo / FGTS.
MPOG – SEDU	<p>PASS Programa de Ação Social em Saneamento Projetos integrados de saneamento nos bolsões de pobreza. Programa em cidades turísticas.</p> <p>Itens financeáveis: Ações de abastecimento em água, esgotamento sanitário, disposição final de resíduos sólidos. Instalações hidráulico sanitárias intra domiciliares.</p>	<p>Prefeituras Municipais, Governos estaduais e Distrito Federal.</p>	Não oneroso com contrapartida / Orçamento Geral da União.
MPOG – SEDU	<p>PROGEST Programa de Apoio à Gestão do Sistema de Coleta e Disposição Final de Resíduos Sólidos</p> <p>Itens financeáveis: Encontros técnicos, publicações, estudos, sistemas piloto em gestão e redução de resíduos sólidos; análise econômica de tecnologias e sua aplicabilidade.</p>	<p>Prefeituras Municipais, Governos Estaduais e Distrito Federal.</p>	Não oneroso/Orçamento Geral da União.
MMA SRHAU	<p>Apoio a Gestão Ambiental Urbana/Gestão de Resíduos Sólidos</p> <p>Itens financeáveis: Encontros técnicos, publicações, estudos, sistemas piloto em gestão e redução de resíduos sólidos; análise econômica de tecnologias e sua aplicabilidade.</p>	<p>Prefeituras Municipais, Governos Estaduais e Distrito Federal</p>	Não oneroso/Orçamento Geral da União.
MMA – FUNDO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE	<p>Apoio a Gestão Ambiental Urbana/Gestão de Resíduos Sólidos</p> <p>Itens financeáveis: Infraestrutura: Encontros técnicos, publicações, estudos, sistemas piloto em gestão e redução de resíduos sólidos; análise econômica de tecnologias e sua aplicabilidade.</p>	<p>Prefeituras Municipais, Governos Estaduais e Distrito Federal</p>	Não oneroso/Orçamento Geral da União.
FUNASA	<p>FUNASA Fundação Nacional de Saúde Obras e Serviços em Saneamento.</p>	<p>Prefeituras Municipais e Serviços Municipais de Limpeza Pública.</p>	Fundo perdido / Ministério da Saúde

INSTITUIÇÃO	PROGRAMA	BENEFICIÁRIO	ORIGEM DOS RECURSOS
	Itens financiáveis: Sistemas de resíduos sólidos, serviços de drenagem para o controle de malária, melhorias sanitárias domiciliares, sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, estudos e pesquisa.		
MPOG SEDU	PROINFRA Programa de Investimentos Públicos em Poluição Ambiental e Redução de Risco e de Insalubridade em Áreas Habitadas por População de Baixa Renda.	Áreas urbanas localizadas em todo o território nacional.	Orçamento Geral da União (OGU) Emendas Parlamentares, Contrapartidas dos Estados, Municípios e Distrito Federal.
	Itens financiáveis: Melhorias na infra estrutura urbana em áreas degradadas, insalubres ou em situação de risco.		

Fonte: Fibonacci Engenharia, 2025.

Além das fontes tradicionais de financiamento, o município pode ampliar sua capacidade de investimento no saneamento básico por meio da participação do setor privado. Entre os mecanismos possíveis estão as parcerias público-privadas (PPPs) e as concessões, que permitem a entrada de capital privado para apoiar a execução, a modernização e a operação dos serviços. Nas PPPs, o parceiro privado pode ser remunerado total ou parcialmente com recursos públicos, por meio de aportes orçamentários ou financiamentos, como aqueles provenientes do BNDES. Já as concessões concentram-se na transferência da operação de sistemas já existentes, que demandam melhorias, sendo a principal forma de retorno financeiro do contratado a cobrança de tarifas pela prestação dos serviços.

Para assegurar uma gestão eficiente e transparente dos recursos destinados ao saneamento básico, é fundamental a criação de um Fundo Municipal de Saneamento Básico. Esse fundo deve ser instituído por meio de legislação municipal específica e administrado por um comitê gestor, responsável por direcionar e acompanhar a aplicação dos recursos. Dessa forma, garante-se que todos os investimentos mobilizados — sejam eles públicos, privados ou provenientes de programas federais e estaduais — sejam corretamente alocados nas ações, projetos e programas definidos no PMSB, contribuindo para a continuidade e a sustentabilidade das políticas municipais de saneamento.

4.1 PLANO DE EXECUÇÃO

4.1.1 Ampliação da Rede de Abastecimento de Água e Manutenção dos Equipamentos

Como especificado no diagnóstico técnico, a rede de abastecimento de água de Buriti de Goiás – GO, embora se encontre conservada e em bom estado de utilização, apresenta a necessidade de ampliação. Essa demanda decorre tanto do crescimento populacional quanto dos dados do Painel de Saneamento, disponibilizado pelo Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento Básico (SINISA). De acordo com as informações de 2024, o serviço de abastecimento de água do município atendia apenas 62,09% da população total por meio de rede pública de distribuição, evidenciando a importância de investimentos e melhorias estruturais para ampliar a cobertura e garantir o atendimento universal.

Além disso, já existem projetos elaborados pela SANEAGO voltados à universalização do sistema de abastecimento de água no município. No entanto, até o momento, não foi disponibilizado o orçamento necessário para a execução das melhorias previstas. Diante desse cenário, apresenta-se abaixo uma estimativa orçamentária pesquisada por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de forma a fornecer ao município uma noção dos custos envolvidos para a implementação dessas intervenções essenciais.

Para essa vertente foram pesquisadas as seguintes licitações abaixo:

TABELA 2: ORÇAMENTO PARA MELHORIA SAA BURITI DE GOIÁS – GO.

Serviço	Habitantes	Valor estimado
Contratação de empresa para Ampliação e Melhorias do Sistema De Abastecimento De Água (SAA) no município de Novo Airão/AM.	15.761 (IBGE, 2022)	R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais.)
Aquisição de materiais hidráulicos para manutenção e ampliação do sistema de abastecimento de água no	14.167 (IBGE, 2022)	R\$ 133.472,33 (Cento e trinta e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos.)

município de São José do Cedro/SC.		
Contratação de empresa de engenharia para execução da Reforma e Ampliação de Sistema de Abastecimento - SAA da aldeia MORRINHOS, município de TOCANTÍNIA/TO.	7.459 (IBGE, 2022)	R\$ 483.489,03 (Quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e três centavos.)

Fonte: PNCP, 2025.

É importante salientar que essa estimativa não substitui uma análise técnica orçamentária a ser realizada pelo setor competente da Prefeitura de Buriti de Goiás. Os valores apresentados servem apenas como referência, tendo sido obtidos a partir de licitações disponíveis no PNCP, realizadas por municípios com características semelhantes às de Buriti de Goiás, tanto em termos populacionais quanto em relação ao tipo de serviço de melhoria do Sistema de Abastecimento de Água (SAA).

Diante desse cenário, a ampliação e melhoria do SAA não se enquadram como uma ação emergencial, uma vez que não há risco iminente de desabastecimento ou interrupção crítica. Contudo, trata-se de uma intervenção prioritária para garantir o atendimento adequado da população e o alinhamento às metas estabelecidas pela legislação nacional, especialmente no que se refere à universalização do acesso à água potável.

Assim, recomenda-se que essa ação seja inserida no **curto prazo** (4 – 8 anos), permitindo que o município avance na captação de recursos, no planejamento executivo e na implementação das melhorias necessárias, de forma compatível com a urgência social do serviço e com os prazos previstos para universalização.

4.1.2 Construção da Estação de Tratamento de Esgoto de Buriti de Goiás

Como apontado no diagnóstico técnico, o município de Buriti de Goiás não dispõe de uma Estação de Tratamento de Esgotos (ETE). Atualmente, a disposição dos efluentes gerados ocorre por meio de fossas rudimentares, construídas sem apoio técnico especializado e em desacordo com as normas de engenharia, o que compromete a eficiência do sistema e pode gerar

riscos à saúde pública e ao meio ambiente. Diante desse cenário, torna-se fundamental considerar a implantação de uma ETE, de modo que o esgoto seja devidamente coletado, direcionado e tratado, garantindo maior segurança sanitária e ambiental para a população.

A seguir, apresentam-se os orçamentos estimados para a construção de uma Estação de Tratamento de Esgotos no município. Os valores foram obtidos por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e referem-se a municípios com características populacionais semelhantes e com necessidades equivalentes de melhoria nos serviços de esgotamento sanitário.

TABELA 3: ORÇAMENTO PARA MELHORIA DO SES BURITI DE GOIÁS – GO.

Serviço	Habitantes	Valor estimado
Aquisição de materiais hidráulicos, de construção civil, elétricos e insumos para saneamento, destinados à ampliação da rede de esgotamento sanitário (rua plutão sul) e construção de rede de interligação (EEE Cantinho do Céu até a ETE), no município de Chapadão do Céu – GO.	13.897 (IBGE, 2022)	R\$ 1.126.063,18 (Um milhão, cento e vinte e seis mil, sessenta e três reais e dezoito centavos.)
Contratação de empresa especializada para execução de obra, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários, para construção de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), localizada no Bairro Bom Pastor, incluindo todos seus componentes, de acordo com seus Projetos Executivos e Complementares, planilhas e	22.983 (IBGE, 2022)	R\$ 623.173,77 (Seiscentos e vinte e três mil, cento e setenta e três reais e setenta e sete centavos.)

cronograma físico-financeiro, nos termos da tabela abaixo conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência. Ivoti/RS.		
Contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia para prestação de serviços de construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto na comunidade de Monjolinho, no município do Prata/MG.	28.342 (IBGE, 2022)	R\$ 291.204,35 (Duzentos e noventa e um mil, duzentos e quatro reais e trinta e cinco centavos.)

Fonte: PNCP, 2025.

Ao acessar as licitações, é possível visualizar que não se trata apenas da construção da estação, mas um panorama geral de estudos e profissionais capacitados para realizar os projetos e a execução de todo o sistema. A SANEAGO também possui planos de universalização para essa vertente, no entanto, não tivemos acesso ao orçamento apresentado pela empresa. Apesar das populações dos municípios apresentados não serem tão próximo da realidade de Buriti de Goiás, é importante ter pelo menos uma noção dos valores para a realização desses serviços, esse fator não pode ser um impeditivo para buscar os valores aproximados para a melhoria e criação de um SES eficiente em Buriti de Goiás.

Ao acessar as licitações referentes à implantação de sistemas de esgotamento sanitário, observa-se que os processos não contemplam apenas a construção da Estação de Tratamento de Esgotos (ETE), mas englobam um conjunto amplo de estudos, projetos, mão de obra especializada e demais etapas necessárias para a execução integral do sistema. Embora a SANEAGO possua planos voltados à universalização do esgotamento sanitário, não houve disponibilização do orçamento apresentado pela empresa, o que reforça a necessidade de buscar referências externas.

Apesar de as populações dos municípios consultados não coincidirem exatamente com a realidade de Buriti de Goiás, é fundamental ter uma noção preliminar dos valores envolvidos. Esse panorama não deve ser encarado como um impeditivo, mas como um parâmetro inicial para compreender a ordem de grandeza dos investimentos necessários para estruturar um Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) eficiente no município.

Considerando que Buriti de Goiás não possui qualquer forma de tratamento de esgoto, e que a população utiliza fossas rudimentares construídas fora dos padrões técnicos — condição que representa riscos ambientais e à saúde pública —, a implantação de uma ETE deve ser classificada como ação de **curto prazo**.

Embora não configure uma emergência imediata (pois não há colapso ou acidente sanitário em curso), trata-se de uma demanda essencial, cuja ausência compromete diretamente a qualidade de vida, o solo, o lençol freático e o cumprimento das metas nacionais de universalização. Dessa forma, o enquadramento em curto prazo permite que o município inicie o planejamento, busque recursos e avance com as etapas técnicas necessárias com a prioridade que o tema exige.

4.1.3 Construção da Rede de Drenagem Pluvial

Conforme detalhado no diagnóstico técnico, o município de Buriti de Goiás – GO não possui rede estruturada de drenagem e manejo de águas pluviais. Diante dessa ausência, a população recorre a métodos alternativos para direcionar a água das chuvas para fora de suas residências, situação que também pode ser observada em estabelecimentos comerciais. Segundo relatos, durante períodos chuvosos, é comum que alguns pontos da cidade registrem alagamentos, problema diretamente relacionado à inexistência de infraestrutura adequada de drenagem urbana. Essa condição evidencia a necessidade de investimentos no sistema de manejo de águas pluviais, a fim de reduzir transtornos, preservar a integridade das edificações e garantir maior segurança à população.

Na tabela abaixo, é possível visualizar o orçamento para essa vertente.

TABELA 4: ORÇAMENTO PARA SISTEMA DE DRENAGEM URBANA BURITI DE GOIÁS – GO.

Serviço	Habitantes	Valor estimado
Registro de Preços para execução de serviço comum de engenharia de drenagem com fornecimento de material, manilhas tipo bolsa e mão de obra para reparo e construção de redes de captação pluvial que compõe a infraestrutura urbana e rural do Município de São João del Rei, conforme prevê o ETP - Estudo Técnico Preliminar e o TR - Termo de referência elaborados pela Secretaria demandante.	90.225 (IBGE, 2022)	R\$ 2.279.240,75 (Dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos.)
Execução de obras de pavimentação e drenagem pluvial em trechos críticos e morros das estradas vicinais localizadas nas comunidades rurais da serra do sobreiro, serra cachoeira alta e morro do lessio, no município de ALVARENGA/MG, com recursos do convênio transferegov.br n. 978883/2025 celebrado com a união, por intermédio do ministério da integração e do desenvolvimento regional.	3.975 (IBGE, 2022)	R\$ 592.106,07 (Quinhentos e noventa e dois mil, cento e seis reais e sete centavos.)

Contratação de empresa especializada em engenharia, para EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL ENTRE A RUA BIAS FORTES E JOSÉ LOPES CANSADO, EM SÃO GONÇALO DO ABAETÉ/MG, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Regional.	7.515 (IBGE, 2022)	R\$ 96.923,74 (Noventa e seis mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos.)
--	--------------------	--

Fonte: PNCP, 2025.

É importante destacar que, ao analisar as licitações voltadas para drenagem urbana, observa-se que a maior parte dos processos licitatórios se refere à construção de sistemas de drenagem por trechos específicos, como ruas, quadras ou bairros inteiros. Isso ocorre porque a implantação de redes de manejo de águas pluviais é uma operação complexa, que exige estudos detalhados de topografia, declividades, dimensionamento hidráulico, além de intervenções no pavimento e na infraestrutura já existente. Essas ações para essa vertente também estão planejadas para **curto prazo**.

Dessa forma, é mais comum que os municípios contratem obras segmentadas, em vez de processos que abranjam todo o território urbano de uma única vez. Essa abordagem permite maior controle técnico, financeiro e operacional, além de facilitar a execução faseada conforme a disponibilidade de recursos e as áreas mais críticas identificadas no diagnóstico.

4.1.4 Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil

Conforme constatado durante o diagnóstico, o município de Buriti de Goiás apresenta significativa disposição inadequada de resíduos de construção civil. Esse cenário está associado ao fato de o município encontrar-se em fase de desenvolvimento, o que aumenta a geração desse

tipo de resíduo. No entanto, a forma como esses materiais vêm sendo descartados é inadequada e pode gerar impactos ambientais, sanitários e urbanísticos.

Atualmente, Buriti de Goiás não conta com empresas de locação de caçambas, nem com estrutura apropriada para o recebimento, acondicionamento e destinação correta dos resíduos de construção civil. Soma-se a isso a inexistência de um Plano Municipal de Resíduos da Construção Civil, o que significa que o município não dispõe de um documento norteador ou diagnóstico específico que oriente a gestão adequada desses resíduos. Essa ausência compromete o planejamento, o controle e a implementação de ações mais eficazes, reforçando a necessidade de estruturação desse setor no município.

Na tabela abaixo, possui um orçamento a respeito dessa vertente.

TABELA 5: ORÇAMENTO PARA MELHORIAS NA VERTENTE DE RESÍDUOS EM BURITI DE GOIÁS – GO.

Serviço	Habitantes	Valor estimado
Contratação de empresa especializada para Serviço de Locação de caçambas estacionárias (papa-entulho) para retirada de entulhos e destinação adequada de resíduos da construção civil (RCC), conforme especificações contidas no edital e seus anexos.	30.750 (IBGE, 2022)	R\$ 127.042,50 (Cento e vinte e sete mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos.)
Prestação de Serviços de Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Elaboração do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil	3.814 (IBGE, 2022)	R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais.)

deste município de Matutina/MG.		
Contratação de empresa para elaboração de planos municipais de resíduos sólidos, resíduos de construção civil e arborização urbana	21.503 (IBGE, 2022)	R\$ 54.400,00 (Cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais.)

Fonte: PNCP, 2025.

Ter um bom gerenciamento dos resíduos de construção civil é de extrema importância para o município. A disponibilização de caçambas contribui diretamente para o acondicionamento adequado desses materiais, prevenindo acidentes, evitando a atração de vetores, reduzindo o acúmulo de água parada durante o período chuvoso e promovendo a organização dos espaços urbanos. Além disso, essa medida pode impulsionar a economia local por meio da atuação de empresas capacitadas para prestar esse tipo de serviço. Para essa vertente, o planejamento das ações é **emergencial**.

O planejamento apoiado pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC) pode servir como importante instrumento norteador para os setores competentes da prefeitura, orientando ações, metas e estratégias de gestão. Observou-se que, nas licitações analisadas, o PGRCC raramente aparece isolado; geralmente, ele é contratado em conjunto com o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) ou com o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS). Essa integração é extremamente positiva, pois esses planos são utilizados posteriormente para a captação de recursos junto a órgãos federais e estaduais, demonstrando, de forma técnica e fundamentada, a necessidade de investimentos e melhorias no município.

5 IMPORTÂNCIA DA COBRANÇA PELOS SERVIÇOS DE RESÍDUOS E INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

A implementação de mecanismos de cobrança pelos serviços de manejo de resíduos sólidos e infraestrutura urbana em Buriti de Goiás é fundamental para assegurar a

sustentabilidade operacional, financeira e ambiental do município, conforme previsto nas legislações federal e estadual. O Marco Legal do Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007, atualizada pela Lei nº 14.026/2020) estabelece que os serviços de saneamento devem operar com regularidade, universalização, eficiência e sustentabilidade econômico-financeira, princípio que implica a adoção de tarifas, taxas ou outros instrumentos de cobrança que garantam o custeio das atividades prestadas. Da mesma forma, a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010) reforça o princípio do poluidor-pagador e determina que os municípios devem implementar instrumentos econômicos que viabilizem o gerenciamento adequado dos resíduos, incluindo coleta, transporte, triagem e destinação final ambientalmente adequada.

No âmbito estadual, Goiás conta com um arcabouço jurídico que fortalece e detalha essas diretrizes. A Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei Estadual nº 14.248/2002) estabelece princípios e responsabilidades compartilhadas entre Estado, municípios e geradores, incentivando a adoção de instrumentos de cobrança para garantir a gestão eficiente dos resíduos. Complementarmente, a Política Estadual de Saneamento Básico (Lei Estadual nº 19.453/2016) alinha o planejamento e a prestação dos serviços às diretrizes federais, reforçando a necessidade de sustentabilidade econômica dos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e manejo de resíduos sólidos.

Além disso, Goiás instituiu as Microrregiões de Saneamento Básico (MSBs) por meio da Lei Complementar Estadual nº 182/2023, que organiza a prestação dos serviços de forma regionalizada, assegurando que municípios pequenos — como Buriti de Goiás — tenham maior suporte técnico, administrativo e financeiro. Essa legislação enfatiza que os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos devem possuir modelos de cobrança capazes de garantir a viabilidade econômica de sua operação, condição essencial para acesso a financiamentos, estruturação de projetos e atendimento às metas de universalização previstas no marco legal federal.

No contexto específico de Buriti de Goiás, onde há desafios importantes relacionados à disposição inadequada de resíduos, ausência de caçambas, falta de estrutura para recebimento de RCC, carência de drenagem urbana e limitações orçamentárias para expansão dos serviços, a cobrança estruturada se torna ainda mais necessária. A inexistência de receitas próprias impede a manutenção de serviços básicos, dificulta investimentos e compromete a capacidade

do município de elaborar projetos consistentes e captar recursos junto ao Estado ou à União. Considerando que editais estaduais e federais frequentemente exigem comprovação da sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de saneamento, um sistema de cobrança bem estabelecido fortalece a posição do município e amplia suas chances de obter apoio financeiro externo.

Dessa forma, instituir mecanismos de cobrança pelos serviços de resíduos e infraestrutura não é apenas uma exigência legal, mas uma estratégia essencial para o desenvolvimento urbano, a proteção ambiental, a promoção da saúde pública e o fortalecimento institucional de Buriti de Goiás. A articulação entre as legislações federal e estadual, somada ao planejamento municipal, permite a construção de um sistema sólido, contínuo e eficiente, alinhado às metas nacionais de universalização do saneamento e às necessidades reais da população local.

6 REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 11.445 (2007). **Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei no 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências:** promulgada em 5 de janeiro de 2007.

BRASIL. Lei nº 12.305 (2010). **Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências:** promulgada em 2 de agosto de 2010.

BRASIL. Lei nº 14.052 (2001). **Autoriza o Poder Executivo a conceder os benefícios que especifica e dá outras providências:** promulgada em 21 de dezembro de 2001.

BRASIL. Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. **Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico.** Alterada pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 06 jan. 2007.

BRASIL. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. **Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).** Diário Oficial da União: Brasília, DF, 03 ago. 2010.

GOIÁS. Lei Estadual nº 14.939, de 13 de janeiro de 2004. **Dispõe sobre a Política Estadual de Saneamento Básico do Estado de Goiás.** Diário Oficial do Estado de Goiás, Goiânia, 14 jan. 2004.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP). **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) NO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO/AM.** Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/04533113000103/2025/13>. Acesso em: 01 dez. 2025.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP). **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC.** Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/30649011000168/2025/23>. Acesso em: 01 dez. 2025.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP). AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICOS E INSUMOS PARA SANEAMENTO PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E INTERLIGAÇÃO (CHAPADÃO DO CÉU – GO). Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/24859332000194/2025/305>. Acesso em: 01 dez. 2025.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP). CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) – BAIRRO BOM PASTOR. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/18346935000190/2025/257>. Acesso em: 01 dez. 2025.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP). CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ETE NA COMUNIDADE DE MONJOLINHO, PRATA/MG. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/18260505000150/2025/105>. Acesso em: 01 dez. 2025.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP). EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ALVARENGA/MG. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/19770288000101/2025/90>. Acesso em: 01 dez. 2025.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP). CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA RETIRADA DE ENTULHOS E DESTINAÇÃO ADEQUADA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/81140303000101/2025/88>. Acesso em: 01 dez. 2025.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP). PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DO PMSB E PMGIRS E ELABORAÇÃO DO PLANO DE RCC – MATUTINA/MG. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/18602102000142/2025/42>. Acesso em: 01 dez. 2025.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP). CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS, RCC E ARBORIZAÇÃO URBANA. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/45547403000193/2025/191>. Acesso em: 01 dez. 2025.